



LEI ORDINÁRIA Nº 1034/2016

Autor: Poder Executivo
Prefeito Municipal - Humberto Carlos Ramos Amaducci

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA MUNDONOVENSE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

HUMBERTO CARLOS RAMOS

AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mundo Novo-MS, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA MUNDONOVENSE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.816.107/0001-26, com sede na Avenida Castelo Branco, 181, Município de Mundo Novo - Mato Grosso do Sul, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), observadas as normas e formalidades legais aplicáveis em vigor, para atender o custeio das respectivas despesas de manutenção previstas no Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante desta Lei, independente de transcrição.

Parágrafo único. O auxílio financeiro referido neste artigo é concedido com fulcro nos artigos 44 da Lei Municipal nº 1.031/2016, combinado com o artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93, e será repassado em 04



(quatro) parcelas mensais distintas e sucessivas, iniciando a primeira no mês de agosto.

Art. 2º A concessão do auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, far-se-á mediante Convênio entre o Município e a ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA MUNDONOVENSE, para atender o incluso Plano de Trabalho já devidamente aprovado pela Administração Municipal, e será formalizado e executado na forma da minuta que constitui o Anexo Único desta Lei.

§ 1º Para efeito da execução do convênio de que trata este artigo, a Associação Beneficiária deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a cotação prévia de preços no mercado do gênero antes da celebração do contrato de prestação dos serviços especificados no referido Plano de Trabalho.

§ 2º Na prestação de contas do auxílio financeiro objeto do convênio especificado neste artigo, a Associação Beneficiária apresentará cópia autenticada da Ata de seleção do proponente interessado vencedor da cotação realizada, sem prejuízo dos demais documentos exigidos para sua composição.

§ 3º Para a celebração do contrato de prestação de serviços referido no parágrafo 1º deste artigo, deverá a Associação Beneficiária, sem prejuízo de outras obrigações e sob pena de responsabilidade solidária, exigir do proponente vencedor os seguintes documentos:

I - certidões expedidas pelos órgãos competentes de trânsito e transporte nacional e estadual, comprovando a situação de regularidade dos ônibus a serem utilizados na execução dos serviços;

II - documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista prevista no artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93;

III - certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, ou de Execução Patrimonial, expedida



no domicílio da pessoa física, ambas com expedição não superior a 60 (sessenta) dias da celebração do contrato;

IV - bilhetes ou apólices de seguro total dos coletivos que executarão os referidos serviços de transporte de passageiros.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal



Diário Oficial

ANO VII - Nº 1529

Orgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 09 de agosto de 2016

Mundo Novo MS
Criado pela Lei nº 738/2009

MM TECNOLOGIA E
CAPACITACAO LTDA
ME:06308429000127

Assinado de forma digital por MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA
ME:06308429000127
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=MS, ou=DOURADOS, ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=IPE - CNPJ/3, ou=Assinatura por AR
Instituto Promovim, ou=MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA
ME:06308429000127
Data: 2016.08.09 17:21:49 -03'00'

LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 1034/2016

Autor: Poder Executivo
Prefeito Municipal - Humberto Carlos Ramos Amaducci

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA MUNDONOVENSE E DAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

HUMBERTO CARLOS RAMOS

AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mundo Novo-MS, APROVOU e ou SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA MUNDONOVENSE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.816.107/0001-25, com sede na Avenida Castelo Branco, 181, Município de Mundo Novo - Mato Grosso do Sul, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), observadas as normas e formalidades legais aplicáveis em vigor, para atender o custeio das respectivas despesas de manutenção previstas no Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante desta Lei, independente de transição.

Parágrafo único. O auxílio financeiro referido neste artigo é concedido com fulcro nos artigos 44 da Lei Municipal nº 1.031/2016, combinado com o artigo 116, da Lei Federal nº 8.556/93, e será repassado em 04

(quatro) parcelas mensais distintas e sucessivas, iniciando a primeira no mês de agosto.

Art. 2º A concessão do auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, far-se-á mediante Convênio entre o Município e a ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA MUNDONOVENSE, para atender o incluso Plano de Trabalho já devidamente aprovado pela Administração Municipal, e será formalizado e executado na forma da minuta que constitui o Anexo Único desta Lei.

§ 1º Para efeito da execução do convênio de que trata este artigo, a Associação Beneficiária deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a cotação prévia de preços no mercado do gênero antes da celebração do contrato de prestação dos serviços especificados no referido Plano de Trabalho.

§ 2º Na prestação de contas do auxílio financeiro objeto do convênio especificado neste artigo, a Associação Beneficiária apresentará cópia autenticada da Ata de seleção do proponente interessado vencedor da cotação realizada, sem prejuízo dos demais documentos exigidos para sua composição.

§ 3º Para a celebração do contrato de prestação de serviços referido no parágrafo 1º deste artigo, deverá a Associação Beneficiária, sem prejuízo de outras obrigações e sob pena de responsabilidade solidária, exigir do proponente vencedor os seguintes documentos:

I - certidões expedidas pelos órgãos competentes de trânsito e transporte nacional e estadual, comprovando a situação de regularidade dos ônibus a serem utilizados na execução dos serviços;

II - documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista prevista no artigo 29 da Lei Federal nº 8.556/93;

III - certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, ou de Execução Patrimonial, expedida

no domicílio da pessoa física, ambas com expedição não superior a 60 (sessenta) dias da celebração do contrato;

IV - bilhetes ou apólices de seguro total dos coletivos que executarão os referidos serviços de transporte de passageiros.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1031/2016

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2017 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO LABEGALINI ALLY, Presidente da Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal MANTEVE e ou PROMULGO, nos termos do artigo 32, § 7º, da Lei Orgânica do Município, os seguintes dispositivos da Lei nº 1031/2016:

Art. 11 A proposta orçamentária da Câmara Municipal será elaborada tomando-se como base o limite percentual de 7% (sete por cento) das estimativas das receitas para o exercício subsequente, calculadas nos termos dos artigos 2º, § 3º e 12, § 3º, ambos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, combinados com os artigos 29º e 168, da Constituição Federal em vigor.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, na hipótese do montante das dotações orçamentárias da Câmara Municipal exceder o total de suas despesas determinado na forma e condições previstas no artigo 29-A da Constituição Federal, deverá ser restituído ao Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de cinco dias posteriores ao recebimento de cada repasse duodecimal, o valor da exata diferença que se verificar a maior, para o fiel cumprimento do artigo 29-A, § 2º, combinado com as disposições do artigo 168, ambos da Constituição Federal.

§ 2º As receitas provenientes de preço público municipal e ressarcimento tributário ou compensação financeiras de qualquer natureza, recebidas de outras entidades ou esfera de governo, deverão ser objeto de previsão orçamentária obrigatória, identificadas sob o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONVÊNIOS

PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE

Orgão/Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO UNIVERSITARIA MUNDONOVENSE		CNPJ: 05.816.107/0001-26	
Endereço: AV PRES CASTELO BRANCO Nº 181			
Cidade: MUNDO NOVO	U.F.: MS	CEP: 79980-000	DDD/Telefone: 67 9103-9022
Conta Corrente: 21.880-4	Banco: BRASIL S/A	Agência: 1002-2	Praca de Pagamento: MUNDO NOVO

DADOS CADASTRAIS DO DIRIGENTE

Nome do Responsável: NAJLA STELGER DA SILVA			CPF: 072.289.819-36
RG: 97792917	Órgão Expedidor: SESP/PR	Cargo: PRESIDENTE	Função: COORDENADOR
Endereço: RUA FRANCISCO BELTRÃO Nº 173, BAIRRO PARQUE DOS IPÊS II			
Cidade: MUNDO NOVO	U.F.: MS	CEP: 79980-000	DDD/Telefone: 67 9103-9022

III. DESCRIÇÃO DO TRABALHO

Título do programa/ação: TRANSPORTE DOS ACADEMICOS	Período de execução:	
	08/2016	11/2016
Identificação dos Serviços: PARA PAGAMENTO DE TRANSPORTE DOS ACADEMICOS;		

Justificativa da Proposição:

COM ESSA AJUDA DE CUSTO, OS ACADEMICOS RECEBERÁ UM DESCONTO DAS MENSALIDADES, NO TRANSPORTE DOS MESMOS, ATÉ A FACULDADE.

Documentação recebida 28/07/16
Encaminhar à Convênio
Para: Conhecimento Providências
 Informações e Retorno ao Gabinete
Mundo Novo/MS, 28/07/16
Aleamir Biazussy
ALEAMIR BIAZUSSY
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Mundo Novo
Estado de Mato Grosso do Sul
PROTOCOLADO SOB. Nº 1152
Mundo Novo - MS, 27/07/2016
[Assinatura]
FUNCIONÁRIO

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONVENIO

PLANO DE TRABALHO

IV. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	TRANSPORTE DOS ACADEMICOS DE: MUNDO NOVO-MS PARA GUAIRA- PR		04 MESES	08/2016	11/2016

V. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NUMERO	NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
	PAGAMENTO DO TRANSPORTE UNIVERSITARIO, MEDIANTE NOTA FISCAL DO TRANSPORTADOR.	32.000,00
TOTAL GERAL		32.000,00

VI. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONVÊNIOS

PLANO DE TRABALHO

VII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO**, Estado de **MATO GROSSO DO SUL**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o **TESOURO MUNICIPAL** ou entidade da administração pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Mundo Novo, 27 de julho de 2016

REPRESENTANTE

VIII. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO	 HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI PREFEITO MUNICIPAL
LOCAL	
DATA	

REGISTRO DE ESTATUTO SOCIAL. Associação Universitária Mundonovense. Capítulo 1 Art 1º Da Constituição e Finalidade. ASSOCIAÇÃO UNIVERSITARIA MUNDONOVENSE, adiante denominada simplesmente de "ASSOCIAÇÃO" fundada em 22 de julho de 2003, é uma sociedade civil 1 com personalidade jurídica de direito privado, intuídos não econômicos, com sede e foro a Eua Jose Bonifácio, 495, centro, na cidade de Mundo Novo, CUP 79.980-000. Estado de Mato Grosso do Sul. 1. é ilimitado o numero de sócios participantes sendo indeterminado o prazo de duração da sociedade. 2. Para se associar a ASSOCIAÇÃO e ter os direitos e deveres inerentes ao sócio, e imprescindível o exato preenchimento da FICHA DE SÓCIO a ser definida em regulamento interno, e a aprovação do candidato a sócio pela Diretoria. 3. A ASSOCIAÇÃO terá por princípios e finalidades: 4 Propugnar pela realização do transporte dos acadêmicos associados até o estabelecimento de ensino pelas rotas estabelecidas em regulamento interno. 5. Congregar os sócios para defesa dos interesses comuns. 6. Ser o órgão representativo doas sócios judicialmente e extrajudicialmente, no que for inerente ao objetivo facial. 7. Ser o órgão representativo dos sócios perante a Universidade os poderes constituídos públicos ou congêneres, no que for inerente ao objetivo social. 8. Reivindicando vantagens e direitos junto à Universidade, Municípios, Estados da Federação, União, pessoas físicas e pessoas jurídicas, objetivado beneficios a ASSOCIAÇÃO. 9. Manifestar pontos de vista sobre questões inerentes aos objetivos da ASSOCIAÇÃO. 10. Desenvolver atividades perenes direitos e liberdades fundamentais da ASSOCIAÇÃO 11. Lutar pelas causas justas e de direito inerentes a ASSOCIAÇÃO. 12. Organizar departamentos e comissões para agilizar o bom desempenho dos objetivos da ASSOCIAÇÃO. 13. promover aprimoramentos confraternização e eventos visando angariar recursos à ASSOCIAÇÃO. Capítulo 2. Art. 2º - Do Quadro Social. No quadro social da ASSOCIAÇÃO poderão ser admitidos: 1 - Os alunos regulamentados matriculados em estabelecimento de ensino superior. 2 - Quaisquer outras ,pessoas que tenham necessidade de transportes, por motivo de estudo, dentro das rotas determinadas pela ASSOCIAÇÃO, mediante aprovação da Diretoria. Capítulo III. Art. 3B - Da Categoria de Associação e suas Contribuições. Os sócios da ASSOCIAÇÃO 1. FUNDADORES, todos os que assinarem a ata de fundação. 2- EFETIVOS, são os que regularmente ingressarem na sociedade após a fundação. 3 Só serão considerados sócios da ASSOCIAÇÃO, tendo os direitos e deveres inerentes aos sócios os que realizarem o exato preenchimento da FICHA DE SOCIO, a ser definida em regulamento interno, e foram aprovados pela Diretoria. 4. Só deixara de ser sócio aquele que expressamente notificar a ASSOCIAÇÃO de sua intenção de não mais ser sócio, sempre com, no mínimo, 30(trinta) dias de antecedência ao desligamento definitivo. 5. A ASSOCIAÇÃO deverá associar-se a Associação Comercial de Mundo Novo-MS para os fins de adquirir direitos de associado desta, em especial a possibilidade de cadastrar o sócio inadimplente nos termos deste Estatuto Social, no Serviço de Proteção ao Credito. 6. Os associados pagarão mensalidade o valor de sua cota-parte do transporte, que será definida mensalmente divisão do valor total do transporte e de outras despesas aprovadas em Assembléia Geral e contexto o do Regulamento Interno pelo numero total de sócio, até o 10º (décimo) dia útil ao mês de competência. 7. Após o 10º(décimo) dia útil de cada mês, será cobrado alem do valor mensal do sócio, multa de 2%(dois por cento) acrescida de 1% (um por cento) ao mês. Após o vencimento da 2º (segunda) mensalidade não paga pelo sócio, este será suspenso de seas direitos de associado, especialmente do direito ao transporte e, notificado nos termos legais para pagamento e não o-fazendo no prazo determinado, será inscrito no Serviço de Proteção ao Credito (SPC). Capítulo IV. Art. 42 - Dos direitos dos Associados. São direitos dos associados: 1 - Ter a sua disposição transporte de boa qualidade, dentro das normas e rotas e horários definidos em regulamento interno. 2 - Participar da Assembléia Geral, em todos os aspectos. 3. Votar e ser votado para a Diretoria, 4 - Esquecer ou apresentar medidas ou documentos de interesse coletivo. §.

Escorrer a Assembléia (Geral, como ultima instancia. Ia, de todos os atos da Diretoria que violem os interesses coletivos. 6 - Desliga-se do quadro social da ASSOCIAÇÃO, na forma do art. 3º, item 4. Capitulo V Art. 5º - Dos Deveres dos Associados. 1 - Observar, acatar e cumprir os Estatutos Sociais, o Regulamento Interno e as deliberações regularmente tomadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria. 2 - Aceitar e exercer com critério e diligência os encargos que lhes for em conferidos pela Assembléia Geral ou pela Assembléia Geral ou pela Diretoria. 3 - Adimplir pontualmente suas contribuições mensais ou outras aprovadas em Assembléia Geral. 4 - Quando não mais tiver interesse em ser sócio da ASSOCIAÇÃO desligar-se do quadro social na forma do art. 3º, item 4. Capitulo VI. Art. 6º - Das Penalidades aos Associados Serão suspensos do quadro social, até regularização, os associados que: 1 - Faltar em com o pagamento de suas contribuições mensais por 2(dois) meses consecutivos 2 - Infringirem este Estatuto Social ou Regulamento interno ou as deliberações da Assembléia Geral ou da Diretoria. 3. Agirem de qualquer forma ofensiva para com outros sócios especialmente para com a Diretoria. Capitulo VII. Art. 7º - Dos Órgãos de Administração. São órgãos de administração da Associação: 1 - Assembléia Geral. 2 - Diretoria. 3 - Conselho Fiscal. 4 - O mandato dos órgãos diretivos será de (um) ano, podendo seus membros ser reeleitos indefinidamente. Capitulo VIII. Art. 8º - Da Assembléia Geral, órgão soberano máximo da ASSOCIAÇÃO, é constituída pelos sócios em pleno gozo de seus direitos e quites com as suas mensalidades. 2 - As Assembléias Gerais Ordinárias serão realizadas anualmente no mês de julho e as Assembléias Gerais Extraordinárias a qualquer tempo durante o período letivo. 3 - Quando fora do período letivo, poderá a DIRETORIA tomar todas as decisões e medidas necessárias a manutenção da ASSOCIAÇÃO, nos termos e objetivos destes Estatutos e Regulamento Interno. 4. As Assembléias Gerais deverão ser convocadas com antecedência mínima de 10(dez) dias pelo Presidente ou por (três) membros da Diretoria ou ainda, por 30% (trinta por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos. 5 - O edital será afixado no veiculo de transporte, admitido e notificação verbal durante os transportes, antes da Assembléia e indicará: 6. Objeto e pauta dos assuntos 7 - Local data e hora da instalação dos trabalhos 8. As deliberações terão validade sempre que tomadas por maioria simples dos associados presentes com direito a voto, sendo o quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento). Capitulo IX. Art. 9º - Da Assembléia Geral Ordinária Compete a Assembléia Geral Ordinária. Tomar conhecimento do relatório de atividades e contas da Diretoria. 2 - Tomar conhecimento e votar o parecer do Conselho Fiscal. 3. Eleger a Diretoria. 4. Alterar os Estatutos Sociais e o Regulamento Interno no. 5. Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da ASSOCIAÇÃO, em consonância com os Estatutos Sociais, de ordem do dia. Capitulo X. Art.10 - Da Assembléia Geral Extraordinária. Compete a Assembléia Geral Extraordinária: 1 - Deliberar sobre qualquer matéria de interesse social para a qual haja sido convocada. 2 - Alterar os Estatutos Sociais e o Regulamento Interno. 3 - Eleger os cargos vagos da Diretoria nos casos de saída ou desistência dos ocupantes de qualquer cargo e seu respectiva vice, estes eleitos terão mandato até próxima eleição em Assembléia Ordinária. 4 - Julgar os recursos interpostos pelos sócios contra atos e deliberações da Diretoria e do Conselho Fiscal. Capitulo XI. Art. 11 - Da Diretoria Constituem a DIRETORIA: 1 Presidente 2. Um Vice-Presidente. 3. Um Primeiro Secretario. 4. Um Segundo Secretario. 5. Um Primeiro Tesoureiro. 6. UM segundo Tesoureiro. Compete à Diretoria: 1 - Cumprir e fazer cumprir os Estatutos Sociais, o Regulamento Interno e demais deliberações dos órgãos de administração. 2 - Dirigir, fornecer, fomentar, organizar e angariar fundos para o transporte. Demonstrações financeiras do exercícius findo elaboradas pelo Tesoureiro. Compete ao PRESIDENTE da Diretoria; 1 - Convocar e presidir as reuniões da comissão, assembléia geral ordinária e assembléia geral extraordinária. 2 - Representado a associação em juízo ou fora dele, podendo constituir procuração apresentar nas Assembléias Gerais ou quando solicitado por membros da diretoria o relatório e

balancetes da situação financeira da ASSOCIAÇÃO. 8. - Organizar e apresentar mensalmente um relatório das cotas da ASSOCIAÇÃO. 9 - Assinar documentos e obrigações juntamente com o Tesoureiro. 10 - Assinar as correspondências, com o Secretário. 11- Fiscalizar a escrituração social e da tesouraria e da secretaria. 12 - Orientar as atividades das comissões e departamentos. Compete ao VICE-PRESIDENTE: 1 - Substituir o presidente nos eventuais impedimentos dele. 2 - Exercer as funções delegadas pelo Presidente. Compete ao PRIMEIRO SECRETARIO 1 - Superintender os serviços gerais da secretaria, realizando as atas, correspondentes e tudo o mais que se fizer necessário antinente e serviços de secretaria. 2 - Assinar documentos e correspondências juntamente com o Presidente. 3 - Exercer as funções delegadas pelo Presidente. Compete ao SUGUNDO SECRETARIO: 1 - Substituir o Primeiro Secretario, nos eventuais impedimentos deste. 2 - Exercer as funções delegadas pelo Presidente ou pelo primeiro Secretario. Compete ao PRIMEIRO TESOUREIRO; 1 - Superintender os serviços gerais da tesouraria. 2 - Assinar documentos e obrigações juntamente com o Presidente. 3 - Exercer as funções delegadas pelo Presidente. 4 - Conferir os recibos das mensalidades a serem pagas pelos sócios. Compete ao SEGUNDO TESOUREIRO: 1 - Substituir o Primeiro Tesoureiro, nos eventuais impedimentos deste. 2 - Exercer as funções delegadas pelo Presidente ou pelo Primeiro Tesoureiro. Capítulo XII. Art. 12 - Do Conselho Fiscal. 1. O Conselho Fiscal será constituído por todos os sócios da ASSOCIAÇÃO que estiverem em pleno gozo de seus direitos de sócio. 2 - O Conselho Fiscal será representado por 3 (três) membros eleitos pelos sócios em Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria. 3 - Os representantes do Conselho Fiscal, após apresentarem as cotas em conjunto com o Tesoureiro, aos demais membros, darão parecer sobre as cotas da ASSOCIAÇÃO, assinado o mesmo conjuntamente. Compete ao CONSELHO FISCAL: 1 - Fiscalizar e analisar as atividades e as contas da DIRETORIA, sempre que se interessar e pelo menos, obrigatoriamente, ao final da gestão. 2 - Emitir "parecer" sempre que solicitado pela Diretoria ou por 30% (trinta por cento) dos sócios. 3 - Apresentar "parecer" sobre as cotas e atividades da ASSOCIAÇÃO assembléia geral ordinária. Capítulo XIII. Art. 13 - Das Eleições. As eleições serão sempre realizadas nas Assembléia Gerais, por votação secreta ou aclamação, a cargo da Assembléia Geral Ordinária e, excepcionalmente, no caso previsto pelo art. 19III na Assembléia Geral Extraordinária. L - Somente serão admitidos pelo Secretario o registro de candidatos em chapas completas para a Diretoria e para os representantes do Conselho Fiscal, até setenta e duas horas antes da assembléia. 2 - A chapa para a Diretoria e independente da dos representantes do Conselho Fiscal, não se comunicando as mesmas. 3 - Não havendo chapas inscritas, poderá ser formada na própria Assembléia Geral. 4 - A eleição e apuração dos votos se processarão na própria Assembléia Geral pela diretoria instalada. 5. Apurada as chapas vencedoras, da diretoria e dos representantes do conselho fiscal, será empossada pelo Presidente da Assembléia ao final da mesma. Capítulo XIV. Art. 14 - Do Patrimônio. 1. O patrimônio social será constituído pelos bens que a qualidade titulo que a ASSOCIAÇÃO venha a adquirir. 2 - E permitido alem de ser um devedor da ASSOCIAÇÃO, através da Diretoria, aceitar, buscar, pedir, firmar convênios solicitar de quaisquer pessoas fiscais ou de pessoas jurídicas contribuições, temporárias ou permanentes que venham a auxiliar financeiramente a ASSOCIAÇÃO, nos termos e limites dos Estatutos Sociais e do Regulamento Interno. 3 - O numerário da ASSOCIAÇÃO, dinheiro, cheques e ordens de credito, deverão ser depositados e aplicados em estabelecimentos bancários e movimentados através de cheques nominais, assinados conjuntamente pelo Presidente e o Tesoureiro. 4 - O exercício encerrar-se-à no dia 31 de Dezembro de cada ano. Capítulo XV. Art. 1 - Dos Estatutos Sociais. Os Estatutos Sociais da ASSOCIAÇÃO serão reformáveis dentro dos limites da Lei. qualquer tempo na Assembléia Geral, nos termos do capítulo VIII deste

LIVRO Nº B-09 – REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO PÚBLICO E DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

aprovado em Assembléia Geral, nos termos deste Estatutos Sociais e terá, nos limites da Lei, força coercitiva em relação aos associados da ASSOCIAÇÃO. 2 - Todas as deliberações tomadas pela maioria simples dos sócios em pleno gozo de seus direitos, nos destes Estatutos Sociais, a lavrados em ata assinada por, pelo menos, a Diretoria, são parte do Regulamento Internam deste que não sejam assuntos que deveram ser objeto de reforma dos Estatutos Sociais. 3 - O Regulamento Interno deverá ser consolidado, partindo do vigente e observando-se todas as atas, após cada posse de nova Diretoria. Capítulo XVII. Artg. 17 – Das Gerais e Transitórias. 1. Os associados responderão, solidariamente, pelas obrigações contraídas pela associação 2 - É vedado a ASSOCIAÇÃO filiar-se, por qualquer modo ou meio a partido político, a credos ou religiões e a quaisquer outros grupos que não visem atingir o fim social proposta por estes Estatutos Sociais. 3 - Verificar-se a dissolução da ASSOCIAÇÃO em assembléia Geral por maioria simples dos presentes, respeitando o quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos sócios em pleno gozo de seus direitos. 4 - Em caso de dissolução, o patrimônio da ASSOCIAÇÃO será revertido em favor de alguma entidade de fins não lucrativos conforme deliberação da Assembléia GERAL de dissolução. 5 - Os casos omissos ou não previstos neste Estatutos Sociais e no Regulamento Interno serão decididos pela Diretoria da Assembléia Geral. 6 - O presente estatuto social aprovado em Assembléia Geral, conforme ata de fundação entra em vigor na data de sua aprovação. Eml 44,93 Funjecc 3% Tab J 8,64 selo 70324

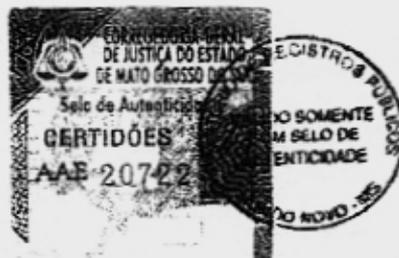
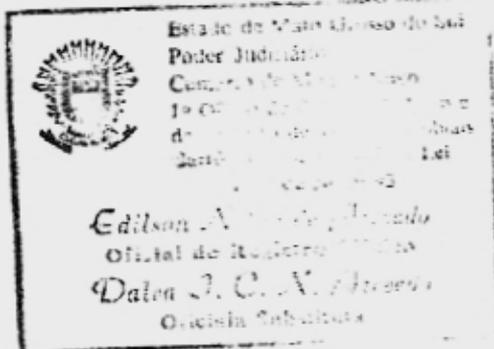
Mundo Novo-MS 13 de agosto de 2003

DALVA IVONE C. NOBRE DE AZEVEDO
Delegada Substituta

O Texto anteriormente descrito é a descrição fiel do registro de títulos e documentos sob nº 2.495 do livro B-09, de 13.08.2003.

O referido é verdade e dou fê.
Mundo Novo-MS, 7 de março de 2007

O Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

RENATA STELLA DA SILVA



DOC. IDENTIFICAD. / OUT. IDENTIFICAD. /
97782917 2002 23
CV 072.209.819-24 DATA NASCIM. 22/04/1980
NOME RENATA STELLA DA SILVA
RENATA STELLA DA SILVA

PROFISAO FUNDACAO AC. CENSO
FUNDACAO FUNDACAO AC.

PROFISSAO 2544206973 VALOR 17/08/2011 VENCIMENTO 18/08/2012

OUT. IDENTIFICAD.:

Renata

PROFISSAO 2544206973 DATA 28/08/2011
RENATA STELLA DA SILVA
RENATA STELLA DA SILVA

DETRAN-MS (MATO GROSSO DO SUL)

NÚMERO EM VERDE
DO VEICULO NACIONAL
529151087

PROFISSAO PLANTIFICADORA
529151087

ATA DE POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA MUNDONOVENSE

Aos doze dias do mês de maio de 2016, com início às 17h30, reuniram-se os membros da Associação Universitária Mundonovense (AUNI) com o objetivo de eleger a nova diretoria, devido o fim do mandato da gestão anterior em dezembro de 2015. Após discussão e havendo apenas uma chapa, foram eleitos por unanimidade Najla Stelger da Silva (Presidente), Sônia Maria Estriotto da Silva (Primeira Tesoureira), Thamires Estriotto Mourão da Silva (Segunda Tesoureira), Juliana Santos da Silva (Primeira Secretária) e Paula Renata Rodrigues da Silva (Segunda Secretária), com mandato até 31.12.2017. Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião, sendo a presente ata assinada por todos os membros da associação.

Mundo Novo – MS, 12 de maio de 2016.

RECONHEÇO

Najla Stelger da Silva
Presidente CPF 072.289.819-36

RECONHEÇO

Sônia Maria Estriotto da Silva
Primeira Tesoureira 555.893.831-53

Thamires Estriotto Mourão da Silva
Segunda Tesoureira CPF 031.017.731-64

Juliana Santos da Silva
Primeira Secretária CPF 054.857.711-06

Paula Renata Rodrigues da Silva
Segunda Secretária CPF 063.006.301-02



SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL - MUNDO NOVO-MS
Av. Adalmo Saldanha nº 685 - Bairro Bemock - Tel: (67) 3474-1386 - CEP: 76.680-000
Matheus Bressiani - Titular / Grazielle B. de Almeida - Substituta

Reconheço por verdadeira as firmas
SONIA MARIA ESTRIOTTO DA SILVA e
NAJLA STELGER DA SILVA

Selo Digital No: ALY87865-349 e ALY87866-207
MUNDO NOVO-MS, 03/06/2016

Em testemunho
Esel: 12,00+3,60(10%FUNJECC+6%FUNDEP+4%FUNDE+10%FEADP) = R\$15,60

Valido somente com o Selo Digital - Consulte: www.tms.jus.br

Aparecida R. D. Caetano
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS - COMARCA DE MUNDO NOVO MS
Av. JK, 1185 - Centro - CEP: 76990-000 - Tel: (67) 3474-1562
Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 3057 Livro: A-10
Registro: 2495 Livro: B-9
Selo: ALT - 58985-189 Eml.: R\$ 61,10
Mundo Novo - MS 03 de junho de 2016
Oficial do Registro
Consulta: www.tms.jus.br

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.816.107/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/08/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO UNIVERSITARIA MUNDONOVENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO		NÚMERO 181	COMPLEMENTO
CEP 79.980-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MUNDO NOVO	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (67) 3474-1538	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 27/07/2016 às 10:20:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/07/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO UNIVERSITARIA MUNDONOVENSE
CNPJ: 05.816.107/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:15:15 do dia 27/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2017.

Código de controle da certidão: **8A63.7CB7.FA3A.2A13**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05816107/0001-26
Razão Social: ASSOCIACAO UNIVERSITARIA MUNDONOVENSE
Nome Fantasia: ASSOCIACAO
Endereço: AV PRES CASTELO BRANCO 181 / CENTRO / MUNDO NOVO /
MS / 79980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2016 a 12/08/2016

Certificação Número: 2016071403205658625801

Informação obtida em 27/07/2016, às 10:16:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO UNIVERSITARIA MUNDONOVENSE - CNPJ 05.816.107/0001-26

AVISO

Sem débitos até a Presente Data: 27/07/2016

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICO que, revendo os livros e lançamentos desta Divisão, constatou-se que não existem débitos tributários municipais de qualquer natureza, com relação a(s) inscrição(ões) abaixo caracterizada(s)."

Fica Reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura, posteriormente venham a ser constatados, ainda que no período compreendido da emissão da presente, assim como, efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
1325 ASSOCIAÇÃO DE DEFESA	Avenida - PRESIDENTE CASTELO BRANCO	181		
6860	Rua - JOSE BONIFACIO	495		

Mundo Novo(MS), 27 de Julho de 2016.

José Alberto dos Santos
Diretor de Departamento
Portaria 125/2014